



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:

LEGISLAÇÃO E REQUISITOS: Lei Federal nº 14133/21; Decreto Municipal nº 28 de 19/06/2024; Lei Complementar 123/06. Analisando a natureza dos equipamentos a serem contratados, o presente ETP é classificado como público (não sigiloso).

No presente caso a aquisição pretendida são de natureza não continuada e os materiais visam atender a necessidade de medicamentos e soluções parenterais, que compõe os itens de consumo comum às diversas unidades de saúde, pelas equipes de saúde da família e serviço móvel de urgência, utilizados no atendimento aos pacientes. Tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser contratados por Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

A modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender às necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório. O Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de execução de eventos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Este processo é motivado pela necessidade de assistir as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Móvel de Urgência, do município de Lafaete Coutinho, visando atender uma população estimada de aproximadamente 4.075 (quatro mil e setenta e cinco) habitantes, que buscam os serviços do SUS para a prevenção, promoção e restabelecimento de sua saúde através de variados tratamentos ofertados na rede municipal de saúde, portanto, resta evidenciado





a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde que realizam assistência farmacêutica. Outrossim, a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

Isto posto, a aquisição objeto deste ETP visa disponibilizar medicamentos e soluções parenterais, na assistência aos pacientes amparados pelo Sistema de Saúde (SUS) do município de Lafaiete Coutinho, tratando-se de itens utilizados para prevenção, diagnóstico, tratamento e promoção dos serviços de assistência aos pacientes.

Os quantitativos foram estimados considerando as demais formas de aquisição de medicamentos através da Assistência Farmacêutica Estadual e baseando-se no consumo médio mensal (CMM) das atas de registro de preços do ano anterior, mediante o sistema de compras do município e o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, no âmbito da Administração Pública Estadual.

No mesmo compasso, entendemos que os medicamentos e soluções parenterais, são um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no processo de cuidado e no tratamento aos usuários, nos diversos ciclos de vida, crianças, gestantes adultos e idosos, bem como as comorbidades que podem acometer esses grupos, o que afetaria a qualidade de vida dos mesmos, a credibilidade dos serviços ofertados na rede do sistema de saúde municipal, assim como redução de custos com possíveis tratamentos de média e alta complexidade.

Por motivo da falta de contratação vigente para fornecimento de para futura e eventual aquisição de medicamentos e soluções parenterais, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde deste município, torna-se imperiosa a abertura de processo licitatório devido a necessidade do objeto, a fim de embasar a justificativa da opção pela licitação, como forma de processo para a escolha do fornecedor, em face do fato da atividade a ser realizada pela empresa contratada se enquadrar na definição do objeto.

Outro motivo para a realização de processo de licitação para o registro de preços de medicamentos e soluções parenterais se justifica em face a lei nº 8.080 estabelece dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevê o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde, que passam a integrar o SUS definitivamente. Assim, a oferta de serviços das Unidades de Saúde da Família e do Serviço Móvel de Urgência não podem ser interrompidos ou colocada em segundo plano por gestores federais, estaduais e municipais.

2.2. O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

2.3. Especificamente para o caso em tela, os bens a serem contratados objeto deste ETP é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico.

2.1. DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE RECEBERÃO OS INSUMOS:

- Unidade de Saúde Dr. Carlos Silveira Andrade
- Unidade de Saúde Marimbondo
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)

3.0 QUANTITATIVO ESTIMADO da contratação para atendimento das necessidades levou-se em uma aproximação as demandas já ocorridas para os itens objeto deste ETP, em anos anteriores, a quantidade de atendimentos diários nas unidades de saúde. Abaixo declinamos a tabela com os quantitativos:

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a presente aquisição, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

ITEM	Lote 1 - Medicamentos Farmácia Básica	UND	QUANT.
1	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 30 ML	UNID	10
2	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMP	8.000
3	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMP	96
4	AMIODARONA, 200 MG	COMP	360
7	CARBONATO DE CALCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 500 MG + 400 UI	COMP	1.800
8	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME - 10G	UNID	700
9	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO 100ML	UNID	2.200
10	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	UNID	2.200





11	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMP	18.000
12	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 10ML	UNID	1.500
13	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5 MG + 50 MG/ 1 ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMP	100
14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	UNID	240
15	IBUPROFENO, 600 MG	COMP	18.000
16	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30ML	UNID	1.800
17	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, 0,15 MG + 0,03 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	1.050
18	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA - 30G	UNID	45
19	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	50
21	NORETISTERONA, 0,35 MG, EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	100
24	OMEPRAZOL, 20 MG	CAPS	18.000
25	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 10ML	UNID	1.200
26	PARACETAMOL, 500 MG	COMP	12.000
27	PREDNISONA, 20 MG	COMP	6.000
28	PREDNISONA, 5 MG	COMP	6.000
29	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	12.000
30	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	ENV	900
31	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - FRASCO 200 DOSES	UNID	36
32	SINVASTATINA, 10 MG	COMP	1.000
33	SINVASTATINA, 20 MG	COMP	15.000
34	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%, CREME - 400G	UNID	6





35	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 30ML	UNID	900
36	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	COMP	10.000
ITEM	Lote 2 - Medicamentos Farmácia Básica - Antibióticos	UND	QUANT.
1	AMOXICILINA, 500 MG	COMP	9.000
2	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60 ML	UNID	500
3	AZITROMICINA, 500 MG	COMP	2.100
4	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	UNID	500
5	CEFALEXINA, 500 MG	COMP	4.500
7	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMP	2.400
8	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100ML	UNID	100
9	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	2.400
ITEM	Lote 3 - Medicamentos Farmácia Básica - Antomicrobianos	UND	QUANT.
1	ALBENDAZOL, 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	300
2	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML	UNID	300
3	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 30G	UNID	240
4	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100 ML	UNID	20
5	FLUCONAZOL, 150 MG	CAPS	360
6	METRONIDAZOL, 250 MG	COMP	300
7	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR - 50G	UNID	300
8	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL 80 G	UNID	300
9	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL - 30ML	UNID	50
ITEM	Lote 4 - Medicamentos Farmácia Básica - Anti-hipertensivos e anti-glicemicos	UND	QUANT.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMP	12.000
2	ANLODIPINO, BESILATO, 5 MG	COMP	18.000
3	ATENOLOL, 100 MG	COMP	600





4	ATENOLOL, 50 MG	COMP	12.000
5	CAPTOPRIL, 25 MG	COMP	12.000
6	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMP	350
7	CARVEDILOL, 25 MG	COMP	350
8	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMP	350
9	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMP	350
10	DIGOXINA, 0,25 MG	COMP	300
13	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMP	36.000
14	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG	COMP	36.000
15	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMP	12.000
16	FUROSEMIDA, 40 MG	COMP	12.000
17	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMP	18.000
18	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	24.000
19	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMP	36.000
20	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	COMP	1000
21	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG	COMP	500
22	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMP	36.000
23	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMP	36.000
24	METILDOPA, 250 MG	COMP	1.200
25	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	600
26	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	1.500
27	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2.160
28	NIFEDIPINO, 10 MG	COMP	12.000
ITEM	Lote 5 - Soluções Parenterais	UND	QUANT.
1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC - 100ML	BOLSA	1.500
2	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC - 250ML	BOLSA	1.500
3	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC - 500ML	BOLSA	2.000





4	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - 250ML	BOLSA	100
5	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - 500ML	BOLSA	500
6	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - 500ML	BOLSA	500
ITEM	Lote 6 - Medicamentos injetáveis	UND	QUANT.
1	ADRENALINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	50
4	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - 5ML	AMP	500
5	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - 10ML	AMP	500
6	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	50
7	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL - 3ML	AMP	50
8	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	50
9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20MG/ML F.A., INJETÁVEL - 20ML	AMP	60
10	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	1200
11	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML	AMP	1.000
12	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	AMP	1.200
13	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 3ML	AMP	500
14	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	450
15	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	50
16	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	500
17	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	500
18	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	100
19	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	50





20	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	300
21	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	30
22	OMEPRAZOL, 40 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	250
23	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	400
ITEM	Lote 7 - Medicamentos injetáveis	UND	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - 5ML	AMP	1.200
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	100
3	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADA AO ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	100
4	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	250
5	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	150
6	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	500
7	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	400
8	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	750
9	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	1.200
10	HIDROCORTISONA, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	600
11	HIDROCORTISONA, 500 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	600
12	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	1.500
13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	200
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	1.200
ITEM	Lote 8 - Medicamentos injetáveis	UND	QUANT.
1	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA - 0,20ML	AMP	15
2	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA - 0,40ML	AMP	35





3	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA - 0,60ML	AMP	15
4	ENOXAPARINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA - 0,80ML	AMP	15
6	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI-RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	5
ITEM	Lote 9 - Contrastes radiológicos	UND	QUANT.
1	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOPAMIDOL, 300 MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50
2	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE ÁCIDO GADOTÉRICO, 0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10ML	AMP	40
ITEM	Lote 10 - Medicamentos complementares Atenção Básica	UND	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMP	6.000
2	APIXABANA, 5 MG	COMP	900
3	ATENOLOL, 25 MG	COMP	48.000
4	CLOPIDOGREL, 75 MG	COMP	700
5	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1%, POMADA - 30G	UNID	240
6	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG	COMP	7.500
7	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	COMP	1080
8	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG + 250 MG	COMP	24.000
9	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, INJETÁVEL - TUBETE 3ML - CANETA	UNID	60
10	MONTELUCASTE DE SÓDIO + DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 10 MG + 5 MG	COMP	450
11	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5 MG + 250 UI/G, POMADA - 10G	COMP	900
12	NIFEDIPINO, 20 MG	COMP	12.000
13	NIMESULIDA, 100 MG	COMP	48.000
14	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL - 50G	UNID	600





15	OLOPATADINA CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	UNID	24
16	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG	COMP	720
17	RIVAROXABANA, 10 MG	COMP	336
18	RIVAROXABANA, 15 MG	COMP	336
19	RIVAROXABANA, 20 MG	COMP	1028
20	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG/DOSE, SPRAY ORAL - 120 DOSES	UNID	12
21	SIMETICONA, 40 MG	COMP	18.000
22	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 10 MG	COMP	360
23	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE - 4 ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES	UNID	12
24	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	COMP	24.000
Item	Lote 11 - Medicamentos complementares a Atenção Básica - Soluções	UND	QUANT.
1	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML	UNID	1.500
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML	UNID	1.500
3	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE - 100ML	UNID	3.000
4	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE - 100ML	UNID	3.000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - 20ML	UNID	2.400
6	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	UNID	360
7	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67 MG + 333 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	UNID	50
8	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	UNID	12
9	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20ML	UNID	15
10	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - 10ML	UNID	2.000
11	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100ML	UNID	200





ITEM	Lote 12 - Medicamentos Farmácia básica - Controlados	UND	QUANT.
1	ÁCIDO VALPROICO, 500 MG	COMP	12.000
2	ÁCIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE - FRASCO 100ML	UNID	300
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMP	24.000
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	COMP	600
5	BIPERIDENO, 2 MG	COMP	18.000
6	BIPERIDENO, 4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	600
7	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMP	18.000
8	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, XAROPE - 100ML	UNID	10
9	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMP	12.000
10	CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMP	400
11	CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMP	400
12	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - FRASCO 20ML	UNID	10
13	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMP	300
14	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMP	3.000
15	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 20ML	UNID	12
16	DIAZEPAM, 10 MG	COMP	12.000
17	DIAZEPAM, 5 MG	COMP	12.000
18	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMP	6.000
19	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMP	12.000
20	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 20ML	UNID	20
21	FLUOXETINA, 20 MG	CAPS	24.000
22	HALOPERIDOL, 1 MG	COMP	1.000
23	HALOPERIDOL, 5 MG	COMP	12.000
24	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - 20ML	UNID	360
25	RISPERIDONA, 1 MG	COMP	12.000
26	RISPERIDONA, 3 MG	COMP	12.000
ITEM	Lote 13 - Medicamentos controlados - farmácia básica injetáveis	UND	QUANT.





1	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	25
2	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	200
3	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	50
4	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	100
5	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	100
6	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	70
ITEM	Lote 14 - Medicamentos controlados - complementares a atenção básica	UND	QUANT.
1	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	COMP	5.040
2	CARBONATO DE LÍTIO, 450 MG	COMP	900
3	CLONAZEPAM, 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMP	720
4	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMP	2.160
5	CLONAZEPAM, 2 MG	COMP	60.000
6	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG		360
7	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMP	720
8	GABAPENTINA 300 MG	COMP	990
9	MORFINA, SULFATO, 30 MG	COMP	300
10	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500 MG + 30 MG	COMP	300
11	PREGABALINA 75 MG	COMP	450
12	RISPERIDONA, 2MG	COMP	3.600
13	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - FRASCO 30ML	UNID	80
14	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMP	450
15	TOPIRAMATO, 100 MG	COMP	450
16	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMP	500
17	ZOLPIDEM, 10 MG	COMP	450
ITEM	Lote 15 - Medicamentos controlados injetáveis	UND	QUANT.
1	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	50
2	MORFINA, SULFATO, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	50





3	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25 MG/ML, INJETÁVEL - 1ML	AMP	50
---	---	-----	----

Solução 1: Adesão a Ata de Registro de Preços e outros métodos de contratação/Manifestação de Interesse

Neste estudo, foram analisadas contratações anteriores, inclusive feitas por outros órgãos por meio de consultas a outros editais, contratos e atas de registro de preços, com a finalidade de buscar existência de novos métodos ou inovações afim de melhor atender a necessidade do município, tendo sido observado que ao tratar-se de órgãos municipais, a tendência é a opção pelo registro de preços, cumprindo claro, as respectivas exigências legais e normativas.

Não foram encontradas Atas de Registro de Preços com os itens compatíveis com a necessidade dessa Secretaria de Saúde e vigente para realizar a Adesão.

Solução 2: Aquisição via Licitação Própria

De outra forma, tem-se a possibilidade de realizar licitação própria via procedimento de registrar preço com vigência para 12 meses. Nesta modalidade, o quantitativo total estimado para uso da Administração é registrado e a contratada deve fornecer os materiais à medida que as solicitações de compra são autorizadas. Neste cenário, a contratada, em regra, deve manter o preço registrado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.2. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Após a análise das soluções de mercado e das formas de contratação, conclui-se que uma licitação contemplando todos os itens necessários é a forma mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório.

Esse formato é altamente recomendado para aquisição de materiais, medicamentos, equipamentos e ou insumos, como é no presente, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço. Embora outras formas de contratação possam ser aplicáveis dependendo do contexto e da complexidade dos materiais/equipamentos, a agilidade e a eficácia do Pregão Eletrônico no contexto de aquisição de bens comuns e recorrentes, como os identificados nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lafaiete Coutinho, justificam a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

4.2. DA ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços (SRP) para a seleção de proposta para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de medicamentos e soluções parenterais é fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133





de 1º de abril de 2021, que regulamenta o processo de licitações e contratos administrativos dentro da administração pública. Seguem justificativas alinhadas à legislação vigente:

- Flexibilidade operacional: O SRP oferece à Administração Pública Municipal flexibilidade na contratação, adaptando-se às variações quantitativas da demanda por eventos ao longo do ano, em consonância com o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Economia e eficiência: O SRP promove economia de escala, possibilidade de negociação de melhores preços e condições, e otimização dos processos de contratação, em atendimento aos princípios de economicidade e eficiência destacados na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e art. 11.
- Agilidade nos processos: A possibilidade de realizar contratações a partir de um registro de preços pré-estabelecidos permite uma resposta mais rápida às necessidades eventuais das diversas Secretarias, de acordo com o princípio da celeridade, conforme art. 5º da citada lei.
- Continuidade do serviço público: Assegura-se a continuidade dos serviços relacionados à promoção e execução de eventos, já que o SRP garante o fornecimento nas condições estabelecidas, ainda que não obrigue a administração à contratação, conforme o disposto no art. 83.
- Integridade do processo licitatório: O SRP permite a participação de um número maior de licitantes e promove maior competitividade, estando alinhado ao princípio da isonomia e ao tratamento equitativo entre os licitantes, nos termos dos arts. 11 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Gerenciamento de riscos: Possibilita um melhor gerenciamento dos riscos associados à flutuação de preços e demandas ao longo do tempo, coadunando-se com a gestão eficiente de recursos e a gestão de riscos preconizada pelo art. 11, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Preços atualizados: O SRP confere a prerrogativa de atualização dos preços registrados, garantindo que estes acompanhem as variações de mercado e mantenham a vantajosidade econômica para a administração pública, em linha com o art. 82, VI.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa fornecedora de medicamentos e soluções parenterais para a Prefeitura Municipal representa a estratégia mais adequada, não somente para garantir a eficiência e economicidade dos processos licitatórios, mas também para zelar pelo interesse público e pelo uso adequado dos recursos públicos.

5. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



73 99909 - 1126



saudelc2@gmail.com



Rua Felinto Souza, s/n,
Centro, Lafaete Coutinho,
Cep: 45215-000



A aquisição dos itens elencados tem como objetivo atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária, Serviço Móvel de Atendimento as Urgências e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Saúde. Os referidos produtos serão utilizados nos atendimentos aos usuários do SUS, sendo imprescindível sua utilização para a prestação de um atendimento de excelência tanto ao público interno quanto ao externo visando a manutenção e recuperação da saúde dos pacientes.

Dentre os benefícios da contratação visam-se melhor atender às demandas da sociedade, especificamente quanto ao atendimento de pacientes ambulatoriais; Garantir o atendimento das demandas assistenciais, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde; Garantir o elenco básico estipulado pelo município e pela legislação atual disponível nas farmácias das unidades de saúde da família para atendimento da população do território; E adquirir de forma mais vantajosa para a instituição medicamentos e soluções parenterais que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá estar devidamente em dia com a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no Termo de Referência.

7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Através de Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- b) Alvará de licença para funcionamento vigente, expedido pelo município sede do licitante;
- c) Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovado a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976.





- d) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), junto ao órgão competente.
- e) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia de AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 0.1 de abril de 2014. A licitante deverá atender os termos, condições e exigências previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.
- f) Certificado de Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde ou da notificação ou da dispensa do registro, Certificado de Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde devendo constar a validade (dia/mês/ano). Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado. A não apresentação do registro, da isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. Os critérios de sustentabilidade a serem seguidos deverão constar no Termo de Referência e devem se balizar pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/200 e pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis sendo eles obrigações da Contratada. Sendo assim devem constar do Termo de Referência, além do já disponível no modelo disponibilizado pela consultoria jurídica, as seguintes exigências:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis sempre que possível;
- b) Produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- e) respeite as normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.2 Sobre as Boas Práticas de Fabricação complementares às atividades de amostragem de matérias-primas e materiais de embalagens utilizados na fabricação de medicamentos.

8.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação de Instituto Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade





Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO

A pesquisa de mercado segue as determinações do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa nº 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

No caso específico, a pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado. O Preço estimado para a referida licitação é de R\$ 671.284,76 (seiscentos e setenta e um reais mil, duzentos e oitenta e quatro centavos e setenta e seis centavos).

10.DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pelo Setor Contábil:

UNIDADE GESTORA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
17001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 2.036 – MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE	3.3.90.30.00 1.500.1002 – MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002 – Recurso não vinculado de imposto destinado a despesas com ações de saúde. 1.600.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS





	SAÚDE DA FAMÍLIA		
--	---------------------------------	--	--

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento não há um plano de contratações anual consolidado nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21 no Município de Lafaiete Coutinho /BA. Contudo, a necessidade descrita neste documento tem previsão no planejamento orçamentário deste Município, desta forma a referida contratação, mostra-se possível e tecnicamente necessária.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

12.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, vejamos:

“Art. 40

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

(...)

Na aplicação deste princípio, o mesmo artigo estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes e o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor. A diminuição do número de atas





(fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o bom atendimento da Secretaria Municipal de Saúde .

Além disso, no Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a “adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”, e admite que “a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”. Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda de um quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como é o nosso, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global atrapalhar a gestão de eventuais contratos com múltiplos fornecedores.

Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;**
- b) ampliação do número de interessados na licitação;**
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e**
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).**

12.2. Os produtos devem ser ofertados com validade mínima de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento.

12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos e despesas como: obrigações sociais, impostos, taxas, frete, com declaração expressa na proposta de preços.

12.4. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP possibilitará:

- a) Requisição de quantitativos parciais acompanhando a disponibilidade de recursos.**
- b) Recebimento escalonado conforme as possibilidades de distribuição.**

12.5. A estimativa da demanda para a contratação pretendida levou em conta os seguintes dados:

- a) Levantamento da Secretaria de Saúde junto às Unidades de Saúde;**
- b) Quantidade de Unidades a serem atendidas;**

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para esta solução o setor de Assistência Farmacêutica que fará uso dos medicamentos e soluções parenterais requisitados possui profissionais capacitados para a utilização e aplicação dos mesmos, com todas as estruturas necessárias para armazenamento em condições adequadas de climatização e higiene, não se fazendo necessária nenhuma adequação.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos critérios estabelecidos neste instrumento, é possível concluir que, a aquisição de medicamentos e soluções parenterais é viável e adequada para atender à necessidade identificada.

Lafaiete Coutinho, Bahia, 19 de julho 2024.

Juliana Galvão Monteiro de Almeida
Coordenação Atenção Básica
Membro do Estudo Técnico

Diego Gonçalves Santana
Assistência Farmacêutica
Membro do Estudo Técnico

Camila Souza Silva
Coordenadora do SAMU 192
membro do estudo técnico

Gabriela Silva Moraes
Secretário de Saúde
Decreto 004/2024

